EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1048/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA OFICIAL COMPREENDENDO TODOS OS VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Talécia Elenn Pinto da Silva Machado, designada pelo Decreto Municipal nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que "*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021*; e demais condições fixadas neste edital, através do Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 27/07/2026 às 08:00 (oito horas).
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 06/08/2026 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 06/08/2026 às 08:00 (oito horas).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

DO OBJETO:

Item	Material	Quantidade	Un. Medida	Valor unit.	Valor total
1	347074 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CITROEN QQD3338	12,000	UN	224,96583	2.699,59
2	347073 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA ONIX RUF7H60	12,000	UN	274,64583	3.295,75
3	347075 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA GOL RTA 7C76	12,000	UN	228,45167	2.741,42
4	347076 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA GOL OOX 2283	12,000	UN	192,05583	2.304,67
5	347077 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA ETIOS QOP 1244	12,000	UN	263,49167	3.161,90
6	347078 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA KWID RENAULT RVZ2D55	12,000	UN	233,1800	2.798,16
7	347079 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA RENAULT KWID RVZ2D58	12,000	UN	239,22583	2.870,71
8	347080 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA RENAULT KWID RVZ2D59	12,000	UN	246,15333	2.953,84
9	347081 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA RENAULT RVZ2D61	12,000	UN	246,15333	2.953,84
10	347082 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA RENAULT KWID RVZ2D63	12,000	UN	246,15333	2.953,84
11	347083 - PRESTAÇÃO DE	12,000	UN	272,04833	3.264,58

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA ARGO UAA6J26				
12	347093 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA DOBLO RFP3C84	12,000	UN	298,2000	3.578,40
13	347085 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA ARGO SIR2E71	12,000	UN	260,70083	3.128,41
14	347086 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA DOBLO OPQ9055	12,000	UN	298,2000	3.578,40
15	347087 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA DOBLO OPW5C67	12,000	UN	228,0200	2.736,24
16	347088 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA FIORINO RFS9E35	12,000	UN	336,09417	4.033,13
17	347089 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA UTI RTN 4C08	12,000	UN	464,4650	5.573,58
18	347090 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA PALIO PZW4421	12,000	UN	239,4625	2.873,55
19	347092 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA ARGO TEM8B34	12,000	UN	272,4725	3.269,67
20	347094 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA ARGO SIR2E70	12,000	UN	268,42167	3.221,06
21	347095 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SPIN TEM6E75	12,000	UN	327,7550	3.933,06
22	347096 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SPIN TEM6E79	12,000	UN	375,05917	4.500,71
23	347097 - PRESTAÇÃO DE	12,000	UN	337,39583	4.048,75

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SPIN TEM6E71				
24	347161 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SPIN SIP4C39	12,000	UN	324,7800	3.897,36
25	347098 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA ONIX RUF7H59	12,000	UN	290,09917	3.481,19
26	347099 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA GOL RNX2H32	12,000	UN	228,45167	2.741,42
27	347102 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA UNO QNL7650	12,000	UN	226,7750	2.721,30
28	347103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA GOL RTB3D07	12,000	UN	251,46417	3.017,57
29	347104 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA GOL RTB3D08	12,000	UN	242,52833	2.910,34
30	347105 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SPIN RNX2H49	12,000	UN	316,14833	3.793,78
31	347106 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SPIN SIP4C40	12,000	UN	283,06583	3.396,79
32	347107 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SPRINTER PZM3375	12,000	UN	475,58083	5.706,97
33	347108 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SPRINTER RME3J84	12,000	UN	552,75583	6.633,07
34	347109 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SPRINTER QMV9539	12,000	UN	440,63917	5.287,67
35	347110 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA TRANSIT SJF7G82	12,000	UN	605,5475	7.266,57
36	347111 - PRESTAÇÃO DE	12,000	UN	593,85833	7.126,30

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA TRANSIT SJF7G87				
37	347112 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA AMBULÂNCIA TDU7H96	12,000	UN	281,31583	3.375,79
38	347113 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA PAJERO HEH1J63	12,000	UN	176,94333	2.123,32
39	347114 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA ARGO TZA8F60	12,000	UN	282,1700	3.386,04
40	347116 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA AMBULÂNCIA HILUX TYUBJ27	12,000	UN	467,31083	5.607,73
41	347117 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA ARGO SIR2E72	12,000	UN	260,70083	3.128,41
42	347118 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA L200 QQD3346	12,000	UN	349,31667	4.191,80
43	347119 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA MOTO PVT3723	12,000	UN	147,35583	1.768,27
44	347120 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SPIN SYE8F03	12,000	UN	329,08417	3.949,01
45	347121 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA DOBLO PWE4125	12,000	UN	262,66167	3.151,94
46	347124 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA MOTO PWN8255	12,000	UN	167,4450	2.009,34
47	347125 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA MOTO	12,000	UN	147,35583	1.768,27

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	OQC5029				
48	347126 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA MOTO PWF3829	12,000	UN	172,9125	2.074,95
49	347127 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA MOTO OQC4998	12,000	UN	185,8075	2.229,69
50	347128 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA GOL OXK0327	12,000	UN	203,8700	2.446,44
51	347129 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA UNO PYZ 6385	12,000	UN	226,7750	2.721,30
52	347130 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA TORO PXZ0C62	12,000	UN	343,29167	4.119,50
53	347131 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA GOL HLF6883	12,000	UN	193,66083	2.323,93
54	347132 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA KOMBI HMN8550	12,000	UN	237,7325	2.852,79
55	347133 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA KOMBI HLF9885	12,000	UN	278,7550	3.345,06
56	347134 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA MOTO GYN8663	12,000	UN	117,4175	1.409,01
57	347135 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA MICRO ÔNIBUS HLF7055	12,000	UN	409,17417	4.910,09
58	347136 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SAVEIRO SIA0C71	12,000	UN	330,61333	3.967,36
59	347137 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL	12,000	UN	598,2600	7.179,12

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	VEÍCULO PLACA CAMINHÃO HLF5E77				
60	347138 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMIONETE D20 - GPD6946	12,000	UN	122,9950	1.475,94
61	347139 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA STRADA PUZ3A93	12,000	UN	323,5000	3.882,00
62	347140 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA DOBLO HLF9494	12,000	UN	298,2000	3.578,40
63	347141 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA DOBLO PXU1275	12,000	UN	298,2000	3.578,40
64	347142 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA DOBLO HMN 8189	12,000	UN	210,08167	2.520,98
65	347143 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO SJH8G27	12,000	UN	866,13667	10.393,64
66	347144 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO HLF5474	12,000	UN	474,3700	5.692,44
67	347145 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO HLF5E75	12,000	UN	609,32417	7.311,89
68	347146 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO HLF5476	12,000	UN	592,6500	7.111,80
69	347147 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO PRENSA RNH4E34	12,000	UN	714,36917	8.572,43
70	347148 - PRESTAÇÃO DE	12,000	UN	555,27667	6.663,32

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO PVW2662				
71	347149 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMIONETE L200 HKE8203	12,000	UN	260,54667	3.126,56
72	347150 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO TCS4D99	12,000	UN	503,4725	6.041,67
73	347151 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO HLF5E73	12,000	UN	420,72583	5.048,71
74	347152 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO RNV2C07	12,000	UN	826,09583	9.913,15
75	347153 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO PUU0E70	12,000	UN	711,65833	8.539,90
76	347154 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO PUU0E64	12,000	UN	708,84167	8.506,10
77	347155 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO KZJ5H35	12,000	UN	172,36083	2.068,33
78	347157 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA STRADA SIH7H29	12,000	UN	389,44417	4.673,33
79	347115 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA ONIX SHW9H29	12,000	UN	283,77833	3.405,34
80	347122 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA HILUX SPU1D27	12,000	UN	413,88917	4.966,67

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

81	347123 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA PUU9I85	12,000	UN	323,87167	3.886,46
82	347158 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA MOBI PXV-4362	12,000	UN	243,0200	2.916,24
83	347084 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA DOBLO OPW5267	12,000	UN	228,0200	2.736,24
84	347100 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA DOBLO PXZ0C45	12,000	UN	262,66167	3.151,94
85	347101 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA DOBLO PXJ7737	12,000	UN	298,2000	3.578,40
86	347159 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA SPIN RUF7H57	12,000	UN	358,28583	4.299,43
87	347160 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA SPRINTER TYG9H19	12,000	UN	460,26583	5.523,19
88	347164 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA ÔNIBUS HLF -6530	12,000	UN	424,00583	5.088,07
89	347162 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA KOMBI HMN8566	12,000	UN	285,1875	3.422,25
90	347163 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA KOMBI HLF2585	12,000	UN	275,80667	3.309,68
91	347166 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA MICRO ÔNIBUS HMN -9351	12,000	UN	358,08833	4.297,06

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

92	347167 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA MICRO ÔNIBUS HMN-9344	12,000	UN	371,39667	4.456,76
93	347168 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA ÔNIBUS HLF-4709	12,000	UN	461,05833	5.532,70
94	347169 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA MICRO ÔNIBUS RVI4C60	12,000	UN	586,07333	7.032,88
95	347170 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA MICRO ÔNIBUS SIB7J40	12,000	UN	796,26917	9.555,23
96	347171 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA ÔNIBUS PZK-6743	12,000	UN	641,72333	7.700,68
97	347172 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA ÔNIBUS PZK-6738	12,000	UN	643,00667	7.716,08
98	347174 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA MICRO ÔNIBUS QUL-6803	12,000	UN	517,6775	6.212,13
99	347175 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA ÔNIBUS NXX1F79	12,000	UN	716,22917	8.594,75
100	347176 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA ÔNIBUS TYW3A26	12,000	UN	635,11167	7.621,34
101	347177 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA ÔNIBUS TYW3A23	12,000	UN	635,11167	7.621,34
102	347178 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA GOL HLF-	12,000	UN	189,4850	2.273,82

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	3967				
103	347179 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA STRADA HLF8H05	12,000	UN	282,46833	3.389,62
104	347340 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR STRADA VOLCANO 1.3 ANO 2025/2026 PLACA TYI3G39 CHASSI 9BD281BLPTYBE1616	12,000	UN	173,8175	2.085,81
105	347180 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA STRADA PUG1F57	12,000	UN	312,4800	3.749,76
106	347181 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA SAVEIRO PWB-7834	12,000	UN	275,41917	3.305,03
Total Estimado Anual:					**R$ 454.620,64**

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA OFICIAL COMPREENDENDO TODOS OS VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021"; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.bnc.org.br;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3.2 O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:

a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br,

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome
no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma**;**
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;

6.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

6.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br;

6.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;
b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;
7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior enviopelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”a nova data e horário para a sua continuidade;
7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

a) ATO CONSTITUTIVO:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrada se arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU). https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-certidao

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

d.1) Modelo de proposta, conforme ANEXO IV;

d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO V;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VI;
d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
e.1) Atestado(s) de capacidade técnica (prestação de serviços similares a entes públicos ou privados de porte compatível);
e.2) Comprovação de que a empresa possui central de monitoramento em operação;
e.3) Certificações ou registros perante órgãos competentes (ex.: ANATEL para equipamentos de rastreamento).

8.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;
8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;
8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação dalicitante, sem prejuízodas sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
8.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
9.4 Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o
prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico "chat".

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital.

14.2 . O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei n° 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

15.1 DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

15.2 DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;
b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
4. deixar de apresentar amostra;
5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

f) fraudar a licitação

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

i) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 16.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 16.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea "c", do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

16.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratare de declaração de inidoneidade para licitarou contratardemandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br;

17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data paraa realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentosno prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentarias do exercício de 2026.

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo - Despesa/ano 686/2026
Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 159: Serviços de Agricultura - Despesa/ano 789/2026
Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 307: Gab. Sec. Agricultura Desenv. Econ. e Meio Ambiente - Despesa/ano 766/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Centro de custo 161: Serviços de Meio Ambiente - Despesa/ano 831/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 354: Centro de Atenção Psico-Social - Despesa/ano 466/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 61: Serviços de Praças e Jardins - Despesa/ano 703/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 293: Vigilância Epidemiológica- Despesa/ano 507/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 124: Serviço de Cadastro e Tributação - Despesa/ano 189/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 30: Programa IGD - Bolsa Família - Despesa/ano 619/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 347: Centro de Referencia Especializado - CREAS- Despesa/ano 629/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 50: Gab. Sec. Municipal do Bem-Estar Social- Despesa/ano 531/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 325: Centro de Referencia Assis. Social- CRAS- Despesa/ano 601/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 337: Gab. Sec. Administrativa do Distrito de Esteios - Despesa/ano 868/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 67: Serviço de Limpeza Urbana - Despesa/ano 730/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 279: Gabinete do Prefeito - Despesa/ano 3/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 69: Estradas de Rodagens - Despesa/ano 756/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 65: Gabinete Sec. Munic. Obras Públicas e Transportes- Despesa/ano 659/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 241: Cons. Tut. Direitos da Criança e Adolescente - Despesa/ano 575/2026

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 8: Secretaria da Administração - Despesa/ano 76/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 42: PSFS 01-02-03-04-05 - Despesa/ano 400/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 157: Transporte Escolar na Zona Rural - Despesa/ano 241/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 22: Gabinete da Sec. De Educação, Esportes e Cultura - Despesa/ano 215/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 44: Vigilância Sanitária - Despesa/ano 498/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 43: Transporte Fora Domicílio - Despesa/ano 629/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 169: Fundo Municipal- Despesa/ano 389/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 288: Fisioterapia - Despesa/ano 432/2026
Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;
19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;
19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam ointeresse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurançada contratação;
19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7 Na contagem dosprazos estabelecidosneste Edital e seus Anexos, excluir-se- á odia do inícioe incluir-se-á o do vencimento. Sóse iniciame vencemos prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.luz.mg.gov.br, e www.bnc.org.br,e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penaiscabíveis;

19.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.12 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.14 O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

19.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

19.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: https://www.luz.mg.gov.br/

19.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

19.19 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos,
sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;
19.20 A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
19.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;
19.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III – Mapa de Gerenciamento de Risco
ANEXO IV – Relação de veículos
ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Reserva de PcD;
ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Luz/MG, 16 de junho de 2026.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

05/2026 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para a frota oficial da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total da frota oficial da Prefeitura Municipal de Luz/MG, compreendendo todos os veículos leves, e veículos pesados pertencentes ao Município, com cobertura contra danos materiais, danos corporais, danos morais, colisão, incêndio, roubo, furto, perda total, eventos da natureza, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais garantias previstas na apólice.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A cobertura securitária deverá observar, no mínimo, as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1	Cobertura Total	Colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização integral em caso de perda total.
2	Danos Materiais a Terceiros (DMT)	Cobertura para danos materiais causados a terceiros, conforme limite mínimo a ser definido na apólice.
3	Danos Corporais a Terceiros (DCT)	Cobertura para danos corporais causados a terceiros.
4	Danos Morais e estéticos a terceiros	Cobertura para indenizações decorrentes de danos morais.
5	Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e	Cobertura para indenização aos beneficiários em caso de morte acidental de condutor ou passageiros (APP Morte); indenização ao condutor ou passageiros em caso de invalidez permanente parcial

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	Despesas Médico-Hospitalares (DMH)	ou total decorrente de acidente (APP Invalidez); e reembolso de despesas médico-hospitalares, incluindo consultas, exames, internações, cirurgias e medicamentos necessários à recuperação dos ocupantes feridos, até o limite contratado na apólice.
6	Cobertura para Vidros	Para-brisa, vidros laterais e traseiros, faróis e lanternas.
7	Faróis, Lanternas e Retrovisores	Inclusão de cobertura específica.
8	Eventos da Natureza	Danos decorrentes de enchentes, vendavais, granizo, queda de árvores, entre outros
9	Assistência 24 Horas	Guincho, pane mecânico/elétrica, troca de pneus, chaveiro, com atendimento em todo território nacional.
10	Indenização	Valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE.
11	Franquia	Franquia normal obrigatória, especificada na proposta.
12	Abrangência Territorial	Cobertura válida em todo o território nacional
13	Endosso	Possibilidade de inclusão e exclusão de veículos durante a vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de resguardar o patrimônio público municipal, considerando que a frota oficial é essencial para a execução dos serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras, transporte, administração e demais atividades institucionais.

Os veículos oficiais encontram-se expostos a riscos permanentes decorrentes da circulação diária, tais como colisões, furtos, roubos e danos a terceiros, podendo gerar prejuízos financeiros significativos ao erário e comprometer a continuidade dos serviços públicos.

A contratação do seguro visa:

- Transferir os riscos operacionais à seguradora especializada;
- Mitigar impactos financeiros decorrentes de sinistros;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

- Garantir previsibilidade orçamentária;
- Preservar a continuidade dos serviços públicos;
- Resguardar a responsabilidade civil do Município.

A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e proteção do interesse coletivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de apólice de seguro veicular para a totalidade da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses.

A apólice deverá:

- Ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Luz/MG;
- Possuir vigência de 12 meses;
- Garantir cobertura nacional;
- Assegurar canal de atendimento 24h;
- Observar as normas da SUSEP;
- Permitir endossos para inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência.

O objeto será considerado executado após a emissão das apólices e validação pelo fiscal do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, jurídicos e operacionais:

4.1. Requisitos Jurídicos e Regulatórios

A empresa contratada deverá:

- Estar devidamente autorizada pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)** para operar no ramo de seguro automotivo;
- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Não possuir impedimentos para contratar com o Poder Público;
- Comprovar capacidade técnica para atendimento de frota pública.

4.2. Requisitos Técnicos da Apólice

A apólice deverá:

- Abranger todos os veículos leves, e pesados da administração municipal de Luz/MG;
- Prever cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto);

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

- Garantir indenização com base na Tabela FIPE para veículos e valor determinado para máquinas;
- Prever limites adequados de cobertura para danos a terceiros;
- Permitir inclusão e exclusão de veículos por meio de endosso durante a vigência;
- Garantir prazo de indenização conforme regulamentação da SUSEP.

4.3. Requisitos da Assistência 24 Horas

A assistência 24 horas deverá atender às seguintes condições mínimas:

- Atendimento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- Disponibilização de canal telefônico gratuito e atendimento digital;
- Serviço de guincho com cobertura em todo o território nacional;
- Quilometragem suficiente para atender deslocamentos intermunicipais, considerando a realidade operacional do Município;
- Atendimento para pane elétrica e mecânica;
- Serviço de troca de pneus;
- Serviço de chaveiro;
- Remoção do veículo em caso de sinistro ou pane;
- Atendimento prioritário para veículos utilizados em serviços essenciais (saúde e transporte de pacientes).

4.4. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- Emitir as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho;
- Indicar preposto responsável pelo atendimento institucional a Administração Municipal;
- Disponibilizar sistema ou canal específico para acompanhamento de sinistros;
- Proceder à regulação e liquidação dos sinistros nos prazos legais;

A contratada deverá assegurar tempo razoável de resposta para atendimento, especialmente em ocorrências dentro do Município e região.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução compreenderá:

- Emissão das apólices individuais ou coletivas;
- Atendimento imediato em caso de sinistro;
- Realização de vistoria quando necessária;
- Indenização ou autorização para reparo conforme cobertura;
- Prestação de assistência técnica 24h.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor e fiscal do contrato, responsáveis por:

- Acompanhar a vigência das apólices;
- Controlar inclusões e exclusões de veículos;
- Registrar e acompanhar sinistros;
- Fiscalizar cumprimento das obrigações contratuais;
- Atestar a execução para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites da internet oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um por cento) ao mês do valor devido.

7.14. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail *obras@luz.mg.gov.br*.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global**, por se tratar de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o menor valor total do prêmio anual da frota municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços de seguro total da frota oficial do Município de Luz/MG é de **R$ 454.620,64 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**, considerando a vigência contratual de 12 (doze) meses.

A estimativa foi elaborada com base em proposta comercial obtida junto ao mercado especializado, servirá como parâmetro para análise da vantajosidade da contratação e para a adequada previsão orçamentária da despesa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para realização deste processo licitatório estão consignados:

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo - Despesa/ano 686/2026
Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Centro de custo 159: Serviços de Agricultura - Despesa/ano 789/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 307: Gab. Sec. Agricultura Desenv. Econ. e Meio Ambiente - Despesa/ano 766/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 161: Serviços de Meio Ambiente - Despesa/ano 831/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 354: Centro de Atenção Psico-Social - Despesa/ano 466/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 61: Serviços de Praças e Jardins - Despesa/ano 703/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 293: Vigilância Epidemiológica- Despesa/ano 507/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 124: Serviço de Cadastro e Tributação - Despesa/ano 189/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 30: Programa IGD - Bolsa Família - Despesa/ano 619/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 347: Centro de Referencia Especializado - CREAS- Despesa/ano 629/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 50: Gab. Sec. Municipal do Bem-Estar Social- Despesa/ano 531/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 325: Centro de Referencia Assis. Social- CRAS- Despesa/ano 601/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 337: Gab. Sec. Administrativa do Distrito de Esteios - Despesa/ano 868/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 67: Serviço de Limpeza Urbana - Despesa/ano 730/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 279: Gabinete do Prefeito - Despesa/ano 3/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 69: Estradas de Rodagens - Despesa/ano 756/2026 Manutenção dos serviços

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 65: Gabinete Sec. Munic. Obras Públicas e Transportes- Despesa/ano 659/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 241: Cons. Tut. Direitos da Criança e Adolescente - Despesa/ano 575/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 8: Secretaria da Administração - Despesa/ano 76/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 42: PSFS 01-02-03-04-05 - Despesa/ano 400/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 157: Transporte Escolar na Zona Rural - Despesa/ano 241/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 22: Gabinete da Sec. De Educação, Esportes e Cultura - Despesa/ano 215/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 44: Vigilância Sanitária - Despesa/ano 498/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 43: Transporte Fora Domicílio - Despesa/ano 629/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 169: Fundo Municipal- Despesa/ano 389/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 288: Fisioterapia - Despesa/ano 432/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1. Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, contendo todas as coberturas previstas neste Termo de Referência;
11.2. Garantir cobertura securitária integral para todos os veículos e máquinas constantes na relação anexa, incluindo as coberturas obrigatórias e adicionais previstas, durante toda a

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

vigência contratual;
11.3. Assegurar a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, em todo o território nacional, incluindo serviços de guincho, remoção, socorro mecânico/elétrico, troca de pneus e chaveiro, conforme especificado neste Termo de Referência.
11.4. Proceder à regulação e liquidação dos sinistros no prazo máximo estabelecido pela regulamentação da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), contado da entrega da documentação completa pelo Município;
11.5. Efetuar o pagamento das indenizações devidas no prazo legal, mediante crédito em conta indicada pela Contratante;
11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.7. Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução do contrato, inclusive por negativa indevida de cobertura ou atraso injustificado na regulação de sinistro.
11.8. Realizar, sempre que solicitado, a inclusão ou exclusão de veículos e máquinas por meio de endosso, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, ajustando proporcionalmente os valores do prêmio.

11.9. Indicar preposto formalmente designado para representar a Contratada perante o Município, com poderes para solucionar questões operacionais, administrativas e técnicas relacionadas ao contrato.

11.10. Disponibilizar canal de atendimento exclusivo ou prioritário para comunicação de sinistros, esclarecimentos e solicitações administrativas.

11.11. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.12. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

12.1. Providenciar o projeto executivo antes do início da execução dos serviços ou autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução dos serviços.
12.1.2. Emitir ordens de início dos serviços.
12.1.3. Liberar as áreas destinadas ao serviço antes do início dos mesmos.
12.1.4. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

estabelecidas no cronograma físico-financeiro.
12.1.5. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
12.1.6. Pagar as faturas emitidas pela contratada, que forem regularmente liquidadas;
12.1.7. Emitir os termos de recebimentos provisórios e definitivos nos prazos e condições estipuladas no contrato.
12.1.8. Elaborar os termos aditivos (se houver) em tempo hábil;
12.1.9. Acompanhar a vigência do contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) advertência escrita;
b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, pelo atraso na assinatura do contrato;
d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
14.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.
14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021.
14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação do item e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.
15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
15.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
15.5. A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.
15.6. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

16. LISTA DE ANEXO

Anexo orçamento;
Mapa de Riscos;
Relação detalhada da frota Municipal;
Solicitação e Coleta.

Luz, 08 de junho de 2026.

Danúsia Rodrigues de Carvalho	**Moisés Leandro da Rocha Júnior**
Auxiliar Administrativo	Encarregado de Setor

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

05/2026 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para a frota oficial da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Luz/MG, abrangendo todas as Secretarias Municipais.

A Administração Pública Municipal é responsável pela execução de serviços essenciais à coletividade nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, transporte, assistência social e demais políticas públicas. Para o adequado desempenho dessas atribuições, a Prefeitura dispõe de frota própria composta por veículos leves e veículos pesados, os quais são instrumentos indispensáveis à continuidade e eficiência dos serviços públicos.

A utilização contínua desses veículos e máquinas, tanto em áreas urbanas quanto rurais, expõe o patrimônio público a riscos diversos, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios, danos materiais, eventos da natureza e responsabilidade civil contra terceiros. A inexistência de cobertura securitária adequada pode gerar prejuízos financeiros relevantes ao erário, impactando o planejamento orçamentário e comprometendo a continuidade dos serviços prestados à população.

A contratação de seguro da frota municipal apresenta-se, portanto, como medida preventiva, estratégica e necessária à gestão patrimonial, voltada à mitigação de riscos, à proteção do patrimônio público e à garantia de maior previsibilidade orçamentária diante de eventuais sinistros. Ademais, a cobertura securitária assegura respaldo jurídico e financeiro à Administração em situações que envolvam responsabilidade civil decorrente de acidentes com veículos oficiais.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar busca fundamentar tecnicamente a contratação pretendida, demonstrando sua necessidade, adequação às demandas operacionais de todas as Secretarias Municipais, vantajosidade econômica e compatibilidade com o interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção ao patrimônio público.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

3. DESENVOLVIMENTO

a. NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

O Município de Luz/MG possui frota própria composta por veículos leves e veículos pesados, utilizados diariamente por todas as Secretarias Municipais na execução de atividades administrativas, operacionais e na prestação de serviços essenciais à população.

Essa frota atende às demandas institucionais do Município, dentre outras finalidades, no transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no transporte escolar da zona rural, na execução de obras públicas, na manutenção de vias urbanas e estradas vicinais, no apoio logístico às ações administrativas, na fiscalização de serviços, no deslocamento de servidores e no atendimento às diversas demandas institucionais do Município.

Considerando a utilização contínua desses veículos, tanto em áreas urbanas quanto rurais, o patrimônio público encontra-se permanentemente exposto a riscos inerentes à circulação e à atividade operacional, tais como colisões, capotamentos, incêndios, furtos, roubos, danos materiais, eventos da natureza e responsabilidade civil por danos causados a terceiros.

A inexistência de cobertura securitária adequada pode acarretar:

- Prejuízos financeiros expressivos ao erário em caso de sinistros;
- Paralisação ou descontinuidade de serviços públicos essenciais;
- Impacto negativo no planejamento orçamentário e financeiro do Município;
- Risco de responsabilização financeira direta da Administração em acidentes envolvendo terceiros;
- Comprometimento da eficiência, economicidade e continuidade da prestação dos serviços públicos.

A contratação de seguro total da frota municipal apresenta-se como medida preventiva e estratégica de gestão patrimonial, destinada à mitigação de riscos, à proteção do patrimônio público e à garantia de previsibilidade orçamentária frente a eventuais ocorrências. A cobertura securitária deverá abranger, no mínimo, colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, danos morais, eventos da natureza e assistência 24 horas.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade e a indispensabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro da frota municipal, assegurando proteção integral aos bens públicos, respaldo jurídico à Administração e manutenção da regularidade e continuidade dos serviços prestados à população, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

b. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

• Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;
• Cobertura para danos materiais e corporais a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF);
• Cobertura para danos aos passageiros (APP – Acidentes Pessoais por Passageiros), quando aplicável;
• Assistência 24 horas (guincho, socorro mecânico, chaveiro, entre outros);
• Cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme especificação;
• Franquia compatível com a realidade de uso da frota;
• Vigência contratual de 12 (doze) meses.

A empresa contratada deverá:

• Estar devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
• Comprovar regularidade fiscal e trabalhista;
• Possuir capacidade técnica e operacional para atendimento em âmbito regional e nacional;
• Garantir atendimento célere em caso de sinistro;
• Disponibilizar canal de atendimento exclusivo para órgãos públicos, quando possível.
Secretaria de Obras Públicas e Transportes.

2.3. ÁREA REQUISITANTE

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Administração de Esteios;
- Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento e Meio Ambiente;
- Secretaria de Obras Públicas e Transportes.

2.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado junto a seguradoras habilitadas e autorizadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), constatando-se ampla existência de empresas aptas a prestar o serviço de seguro veicular para frota pública.

Também foi realizados pesquisas e levantamento junto ao banco de preços em conformidade com a instrução normativa nº65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº14. 133)

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

O objeto possui natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos pelo mercado securitário, sendo possível a competição entre diversas seguradoras que oferecem produtos com características semelhantes.

2.4.1. ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS SOLUÇÕES EXISTENTES

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Assunção direta dos riscos pelo Município, sem contratação de seguro;
b) Contratação de seguro individual por veículo, de forma isolada e não padronizada;
c) Contratação de seguro total para a frota, mediante apólice única ou agrupada.

A alternativa "a" mostrou-se inadequada, pois transfere integralmente ao erário os riscos financeiros decorrentes de sinistros, podendo gerar despesas imprevisíveis e elevadas.

A alternativa "b" compromete a padronização das coberturas e dificulta a gestão contratual.

A alternativa mais vantajosa consiste na contratação de seguro total para a frota, mediante procedimento licitatório, assegurando padronização de coberturas, economicidade e melhor gestão administrativa.

2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total da frota da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, com cobertura ampla, assistência 24 horas e proteção contra danos materiais e corporais a terceiros.

A contratação abrangerá todos os veículos listados em anexo, com especificação individual de modelo, ano de fabricação, placa e demais características necessárias à emissão das apólices.

2.6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade corresponderá ao número total de veículos pertencentes à frota ativa da Secretaria, conforme relação detalhada em anexo, podendo incluir veículos leves e, utilitários conforme necessidade.

2.7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em proposta comercial apresentada por empresas do setor, o valor estimado da contratação é de: **R$ 454.620,64 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**, considerando a vigência contratual de 12 (doze) meses.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação unificada da frota permite melhores condições comerciais, padronização de coberturas e maior eficiência na gestão contratual. O fracionamento poderia comprometer a economicidade e dificultar o controle administrativo.

2.9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto.

2.10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo das Secretarias, integrando as ações de proteção do patrimônio público, gestão de riscos e continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

2.11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de seguro veicular, pretende-se assegurar a proteção integral do patrimônio público representado pela frota da Prefeitura Municipal, mediante a transferência adequada dos riscos inerentes à circulação e utilização contínua dos veículos oficiais.

A medida visa promover maior previsibilidade orçamentária, evitando despesas extraordinárias e imprevisíveis decorrentes de sinistros como colisões, furtos, roubos, incêndios ou danos causados a terceiros, o que contribui para o equilíbrio financeiro e para a adequada programação dos recursos públicos.

Busca-se, ainda, garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais, minimizando o tempo de indisponibilidade dos veículos em caso de ocorrência de sinistros, por meio de assistência técnica e cobertura securitária eficiente. Tal providência reduz impactos operacionais e assegura que as atividades administrativas e de campo não sejam comprometidas.

Sob o aspecto jurídico-administrativo, a contratação contribui para a mitigação de riscos relacionados à responsabilidade civil do Município, especialmente em situações que envolvam danos materiais ou corporais a terceiros, proporcionando respaldo financeiro e segurança institucional à Administração Pública.

Por fim, espera-se fortalecer a política de gestão de riscos e proteção patrimonial do Município, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse coletivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando maior segurança aos servidores no exercício de suas funções e maior confiabilidade na prestação dos serviços à população.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

2.12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

I – **Levantamento detalhado da frota**, com a identificação individualizada dos veículos a serem segurados, contendo marca, modelo, ano de fabricação, placa, número do chassi, tipo de utilização e estado de conservação, a fim de subsidiar a correta formação do preço e definição das coberturas necessárias;

II – **Definição do escopo da cobertura securitária**, especificando de forma clara e objetiva as modalidades de cobertura (colisão, incêndio, furto, roubo, danos a terceiros – materiais e corporais, assistência 24 horas, carro reserva, entre outras), bem como franquias, limites máximos de indenização e demais condições contratuais pertinentes;

III – **Realização de pesquisa de mercado**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para estimativa adequada do valor da contratação, observando-se critérios técnicos que assegurem a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;

IV – **Previsão orçamentária específica**, com a devida dotação consignada na Lei Orçamentária Anual, garantindo a disponibilidade de recursos para suportar a despesa durante todo o período contratual;

V – **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência**, contendo justificativa da necessidade, análise de riscos, estimativa de quantitativos, critérios de julgamento, obrigações das partes e mecanismos de fiscalização contratual;

VI – **Designação formal de gestor e fiscal do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, controle das apólices, prazos de vigência, registro de ocorrências e comunicação tempestiva de sinistros;

VII – **Implementação de controles internos**, incluindo registro atualizado das apólices, monitoramento das datas de vencimento e manutenção de documentação comprobatória, assegurando transparência e rastreabilidade dos atos administrativos.

2.13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação de seguro veicular, por sua natureza eminentemente administrativa e contratual, não gera impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que não envolve execução de obra, prestação de serviço com intervenção física no meio ambiente ou fornecimento de bens com potencial poluidor significativo.

Todavia, de forma indireta, a presente contratação contribui para a mitigação de impactos ambientais decorrentes de eventuais sinistros envolvendo a frota municipal, especialmente aqueles que possam resultar em vazamento de combustíveis, óleos lubrificantes ou outros fluidos automotivos, os quais apresentam potencial de contaminação do solo e de recursos hídricos.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Nesse contexto, a contratação deverá contemplar cobertura adequada para danos materiais e ambientais decorrentes de acidentes, assegurando resposta célere e eficaz em situações que possam gerar riscos ao meio ambiente. Além disso, a Administração deverá exigir da seguradora contratada a observância das normas ambientais vigentes, bem como a adoção de práticas que priorizem a destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes de eventuais reparos veiculares, tais como peças substituídas, óleos e demais componentes automotivos.

Recomenda-se, ainda, que a rede credenciada para realização de reparos observe a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos sólidos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como com as normas técnicas pertinentes.

Dessa forma, embora não se identifiquem impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da contratação, são previstas medidas preventivas e mitigadoras que reforçam o compromisso da Administração com a sustentabilidade, a responsabilidade socioambiental e o desenvolvimento sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica e administrativa, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total da frota da Prefeitura Municipal de Luz/MG, abrangendo veículos leves, e pesados vinculados a todas as Secretarias Municipais, revela-se necessária, adequada e plenamente compatível com o interesse público.

A medida promove a proteção do patrimônio público municipal, assegura maior previsibilidade financeira frente a eventuais sinistros, garante a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e mitiga riscos administrativos, operacionais e jurídicos decorrentes da utilização permanente da frota oficial.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, por se tratar de medida alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção ao erário.

4. LISTA DE ANEXO

Anexo orçamento;
Mapa de Riscos;
Relação detalhada da frota Municipal;
Solicitação e Coleta.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Luz, 08 de junho de 2026.

Danúsia Rodrigues de Carvalho	**Moisés Leandro da Rocha Júnior**
Auxiliar Administrativo	Encarregado de Setor

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total da frota oficial da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

ETAPA:FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
(x)Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( )Gestão do Contrato**	
RISCO:ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO A SER CONTRATADO	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ( )Média ( )Alta
IMPACTO:	()Baixa (x)Média ( )Alta
DANO:	Contratação de apólice com coberturas inadequadas ou insuficientes, podendo gerar prejuízos ao patrimônio público em caso de sinistro.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente no Termo de Referência, contemplando todas as coberturas necessárias (colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, eventos da natureza, assistência 24h, franquias e indenização pela Tabela FIPE).
RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras das Secretarias.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisar e complementar as especificações técnicas do seguro antes da publicação do edital.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras das Secretarias.

ETAPA:ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(x)Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( )Gestão do Contrato**	
RISCO:ESTUDOS PRELIMINARES DEFICIENTES.	
PROBABILIDADE:	()Baixa (x) Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Procedimento licitatório fracassado, contratação inadequada ou estimativa incorreta de valores.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist contendo análise da frota municipal, levantamento de riscos, histórico de sinistros e pesquisa de mercado junto a seguradoras.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras das Secretarias.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisar e complementar os estudos preliminares antes da abertura do processo licitatório.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras das Secretarias.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ETAPA:APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(x)Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( )Gestão do Contrato**	
RISCO:Ausência de aprovação do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa (x)Média ()Alta
DANO:	Atraso na contratação do serviço.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA:FORMALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO	
(x)Departamento de Licitação e Contratos **()Gestãodo Contrato**	
RISCO:Não assinatura do contrato.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Atraso na contratação e exposição da frota municipal à ausência de cobertura securitária.
AÇÃO PREVENTIVA:	Convocação formal da empresa vencedora e acompanhamento do prazo para assinatura do contrato.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Gestão de Contratos
AÇÃODE CONTINGÊNCIA:	Cancelamento/Descredenciamento de empresas por situações inesperadas,convocação das demais selecionadas/credenciadas.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Gestão de Contratos

ETAPA:PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO
(x)Departamento de Licitação e Contratos **( )Gestão do Contrato**
RISCO:Falta de publicidade do ato administrativo.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa (x)Média ()Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Extrato de contrato contendo todas as informações pertinentes.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar a publicação imediatamente após identificação da falha.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x)Gestão do Contrato**	
RISCO:Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	
PROBABILIDADE:	()Baixa (x)Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Dificuldade no acompanhamento de sinistros, indenizações e cumprimento das obrigações contratuais.
AÇÃO PREVENTIVA:	Publicação do extrato do contrato nos meios oficiais do Município.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	Secretários Municipais.

ETAPA:EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x)Gestão do Contrato**	
RISCO:Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário e responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções prevista no contrato.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ETAPA:PRORROGAÇÃO DO ATA/CONTRATO
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x)Gestão do Contrato**

RISCO:Restrição da competividade, impugnação do edital.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência,com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada,preços mais vantajosos, não sendo possível,abertura de novo processo licitatório.
RESPONSÁVEL:	FiscaldeContratos/GestordeContratos

ETAPA:REAJUSTES DA ATA/CONTRATO	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x)Gestão do Contrato**	
RISCO:Desiquilíbrio do contrato;Uso de índices distintos dos fixados no contrato.	
PROBABILIDADE:	()Baixa (x)Média ( )Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x) Alta
DANO:	Prejuízo financeiro ao Município e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalização contínua do contrato e acompanhamento dos prazos de regulação e pagamento de indenizações.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e,adotar medidas de ressarcimento. Ajustar os preços conforme o contrato;reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

ETAPA:PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x)Gestão do Contrato**	
RISCO:Não retenção dos valores dos impostos,encargos patronais e da conta vinculada.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos,de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos/Tesouraria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos/Tesouraria

ETAPA:SANÇÕES	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x)Gestão do Contrato**	
RISCO:Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa (x) Média ()Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer,mediante normativo intern osritos d process Administrativo disciplinar. o, o o
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

ETAPA:ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x)Gestão do Contrato**	
RISCO:Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa (x)Média ()Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência Dependências na o obje contratado excuçã d to . o
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, exigir correções, ineficiência ou reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APOIO

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Moisés Leandro da Rocha Júnior Encarregado de Setor	**Danúsia Rodrigues de Carvalho** Auxiliar Administrativo

Luz, 26 de maio de 2026

Roberto Luiz Basílio Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO IV

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

SUB-UNID	VEÍCULOS	CHASSI	ANO/MODELO
SECRETARIA DO BEM-ESTAR SOCIAL			
1- GAB	ONIX RUF7H60	9BGEB69A0NG170929	2022/2022
2- C. Tutelar	Citroen QQD3338	935SUNFN1KB513659	2018/2019
3- CRAS	Gol RTA 7C76	9BWAG45U1NT079919	2021/2022
4- B. Família	Gol OOX 2283	9BWAA05W0DP067733	2012/2013
5- CREAS	Etios QOP1244	9BRK19BT8J2110892	2018/2018
SECRETARIA DE SAÚDE			
6- PSFs	Renault Kwid RVZ2D55	93YRBB005PJ485236	2022/2023
7- PSFs	Renault Kwid RVZ2D58	93YRBBB005PJ485446	2022/2023
8- PSFs	Renault Kwid RVZ2D59	93YRBB001PJ409951	2022/2023
9- PSFs	Renault Kwid RVZ2D61	93YRBB005PJ485382	2022/2023
10- PSFs	Renault Kwid RVZ2D63	93YRBB000PJ484754	2022/2023
11- Fisioterapia	Argo UAA6J26	9BD358ACSTYP60372	2025/2026
12- Fisioterapia	Doblo RFP3C84	9B1196GDM1157966	2020/2021
13- FMS	Argo SIR2E71	9BD358ACFRYM98030	2023/2024
14- FMS	Doblo OPQ9055	9BD223153D2031482	2013/2013
15- FMS	Doblo OPW5C67	9BD119707D1107454	2013/2013
16- FMS	Fiorino RFS9E35	9BD2651JHM9161765	2020/2021
17- FMS	UTI RTN-4C08	93ZC0359ZN8500396	2021/2022
18- TFD	Palio PZW4421	9BD19627NH2302294	2017/2017
19- TFD	Fiorino RFS9E35	9BD2651JHM9161765	2020/2021
20- TFD	Argo TEM8B34	9BD358ACSTYP46821	2025/2026
21- TFD	Argo SIR2E70	9BD358ACFRYM98021	2023/2024
22- TFD	Spin TEM6E75	9BGJC7520SB257061	2025/2025

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

23- TFD	Spin TEM6E79	9BGJC7520SB255633	2025/2025
24- TFD	Spin TEM6E71	9BGJC7520SB257844	2025/2025
25- TFD	Spin SIP4C39	9BGJJ7520RB139268	2024/2024
26- TFD	Onix RUF 7H59	9BGEB48A0PG105417	2022/2023
27- TFD	Gol RNX 2H32	9BWAG45U1NT069228	2021/2022
28- TFD	Uno QNL-7650	9BD195B4NJ0811585	2017/2018
29- TFD	Gol RTB3D07	9BWAG45U1NT08223	2021/2022
30- TFD	Gol RTB-3D08	9BWAG45U2NT079881	2021/2022
31- TFD	Spin RNX 2H49	9BGJP7520NB126226	2021/2022
32- TFD	Spin SIP4C40	9BGJJ7520RB124867	2023/2024
33- TFD	Sprinter PZM3375	8AC906633JE134013	2017/2018
34- TFD	Sprinter RME3J84	8AC907843ME190447	2020/2021
35- TFD	Sprinter QMV9539	8AC906657JE135941	2017/2018
36- TFD	Transit SJF7G82	WF0GTBVF8RU014035	2023/2024
37- TFD	Transit SJF7G87	WF0GTBVF8RU014049	2024/2024
38- TFD	Ambulância TDU7H96	93ZC635BZS8210931	2025/2025
39- TFD	Pajero HEH1J63	93XFNH77WBCB58473	2011/2011
40- TFD	Argo TZA8F60	9BD358ACSTYP60397	2025/2026
41- TFD	Ambulância Hillux TYUBJ27	8AJDA8CBXS8102337	2025/2025
42- Vig. Sanitária	Argo SIR2E72	9BD358ACFRYM98039	2023/2024
43- Vig. Epidemiológica	L200 QQD3346	93XLJKL1TKCJ17706	2018/2019
44- Vig. Epidemiológica	Moto PVT3723	9C6DG2510F0011916	2014/2015
45- CAPS	SPIN SYE8F03	9BGJJ7520RB190630	2023/2024
46- CAPS	Doblo PWE4125	9BD11970UF1129285	2015/2015
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
47- Fiscalização	Moto PWN 8255	9C2KD0810FR205044	2015/2015
48- Fiscalização	Moto OQC 5029	9C2KD0550DR208750	2013/2013
49- Fiscalização	Moto PWF 3829	9C2KD0810FR200362	2015/2015
50- Fiscalização	Moto OQC 4998	9C2KD0550DR208846	2013/2013

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

51- Fiscalização	Gol OXK 0327	9BWAA45U9FP506078	2014/2015
SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
52- ENGENHARIA	Uno PYZ-6385	9BD195A4NH0788059	2017/2017
53- GAB. OBRAS	Toro PXZ0C62	988226175HKA70431	2016/2017
54- Obras	Gol HLF6883	9BWAA05WXCP041767	2011/2012
55- Obras	Kombi HMN8550	9BWMF07X19P001249	2008/2009
56- Obras	Kombi HLF9885	9BWMF07X5DP004017	2012/2013
57- Obras	Moto GYN8663	9C2KD03207R019440	2007/2007
58- Obras	Micro Ônibus HLF7055	93PB26G30BC038368	2011/2011
59- Obras	Saveiro SIA0C71	9BWKL45U9PP049319	2023/2023
60- Obras	Caminhão HLF5E77	9BM688158BB768870	2010/2011
61- Obras	Caminhonete D20 GPD6946	9BG244NAPPC023833	1993/1993
62- Praças e Jardins	Strada PUZ3A93	9BD578341F7883161	2014/2015
63- Limpeza	Doblo HLF9494	9BD223153D2027782	2012/2013
64- Limpeza	Doblo PXU1275	9BD22315UG2041998	2016/2016
65- Limpeza	Doblo HMN8189	9BD22315582013043	2007/2008
66- Limpeza	CAMINHÃO SJH8G27	93ZE62LMZP8700851	2023/2023
67- Limpeza	Caminhão HLF5474	9BM695304BB767820	2010/2011
68- Limpeza	Caminhão HLF5E75	9BM695304BB764856	2010/2011
69- Limpeza	Caminhão HLF5476	9BM695304BB764824	2010/2011
70- Limpeza	Caminhão Prensa RNH4E34	93ZA01RF0N8942306	2021/2022
71- Limpeza	Caminhão PVW2662	93ZA1RGH0E8927718	2014/2014
72- Estradas	Caminhonete L200 HKE8203	93XPNK740CCB83936	2011/2012
73- Estradas	Caminhão TCS4D99	9536C8TL6SR010791	2024/2025
74- Estradas	Caminhão HLF5E73	9BM693186BB769078	2010/2011
75- Estradas	Caminhão RNV2C07	93ZE12NMZN8944021	2021/2022

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

76- Estradas	Caminhão PUU0E70	9BM695304EB963755	2014/2014
77- Estradas	Caminhão PUU0E64	9BM695304EB973859	2014/2014
78- Estradas	Caminhão KZJ5H35	953658240DR302587	2012/2013
79- Esteios	Strada SIH7H29	9BD281BPJPYE12860	2023/2023
GABINETE DO PREFEITO			
80- GAB.	Onix SHW9H29	9BGEN69H0PG291713	2023/2023
81- GAB.	Hillux SPU1D27	8AJKA3CD8S3148614	2025/2025
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
82- GAB. ADM. (PADARIA)	Fiorino PUU9I85	9BD265122F9024128	2014/2015
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
83- Gab. Educação	Mobi PXV4362	9BD341A5NHB420124	2016/2017
84- Gab. Educação	Doblo OPW-5267	9BD119707D1107454	2013/2013
85- Gab. Educação	Doblo PXZ 0C45	9BD11960SG1135536	2016/2016
86- Gab. Educação	Doblo PXJ-7737	9BD11960SG1133329	2016/2016
87- Gab. Educação	Spin RUF7H57	9BGJK7520PB109313	2023/2023
88- Gab. Educação	SPRINTER TYG9H19	8AC907843TE273184	2025/2026
89- Gab. Educação	Kombi HMN8566	9BWMF07X19P001767	2008/2009
90- Gab. Educação	Kombi HLF2585	9BWMF07X3AP023855	2010/2010
91- APAE	Ônibus HLF6530	93PB40E3PPBC037850	2011/2011
92- TEZR	Micro Ônibus HMN9351	93PB36D2M9C027571	2008/2009
93- TEZR	Micro Ônibus HMN9344	93PB36D2M9C027572	2008/2009
94- TEZR	Ônibus HLF4709	9532882W4BR114983	2010/2011
95- TEZR	Micro Ônibus RVI4C60	93PB54M10PC069345	2022/2023
96- TEZR	Micro Ônibus SIB7J40	93PB90S19PC068866	2022/2023
97- TEZR	Ônibus PZK6743	93ZA01LF0H8930740	2016/2017
98- TEZR	Ônibus PZK6738	93ZA01LF0H8930755	2016/2017
99- TEZR	Micro Ônibus QUL6803	9532M52P1LR015266	2019/2020

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

100- TEZR	Ônibus NXX1F79	9532E82W5DR302231	2012/2013
101- TEZR	Ônibus TYW3A26	953AD5TF1TR035616	2026/2026
102- TEZR	Ônibus TYW3A23	953AD5TFXTR035324	
SEC. DE AGRICULTURA, DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE			
103- Sadema	Gol HLF 3967	9BWAA05W4BP043352	2010/2011
104- Sadema	Strada HLF8H05	9BD227804MC7521378	2012/2012
105- Sadema	Strada PUG1F57	9BD578341F7829764	2014/2015
106- Sadema	Saveiro PWB7834	9BWKB45U6GP002333	2015/2016
107-	Strada Volcano TYI3G39	9BD281BLPTYBE1616	2026/2026

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº* 1048/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/Nacionalidade/EstadoCivil/RG/CPF/.
E-mail
Telefone:

1 – OBJETO

Item	Material	Quantidade	Un. Medida	Valor unit.	Valor total
1	347074 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CITROEN QQD3338	12,000	UN		
2	347073 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA ONIX RUF7H60	12,000	UN		
3	347075 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA GOL RTA 7C76	12,000	UN		
4	347076 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA GOL OOX 2283	12,000	UN		
5	347077 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA ETIOS QOP	12,000	UN		

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	1244				
6	347078 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA KWID RENAULT RVZ2D55	12,000	UN		
7	347079 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA RENAULT KWID RVZ2D58	12,000	UN		
8	347080 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA RENAULT KWID RVZ2D59	12,000	UN		
9	347081 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA RENAULT RVZ2D61	12,000	UN		
10	347082 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA RENAULT KWID RVZ2D63	12,000	UN		
11	347083 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA ARGO UAA6J26	12,000	UN		
12	347093 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA DOBLO RFP3C84	12,000	UN		
13	347085 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA ARGO SIR2E71	12,000	UN		
14	347086 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA DOBLO OPQ9055	12,000	UN		
15	347087 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA DOBLO OPW5C67	12,000	UN		
16	347088 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA FIORINO	12,000	UN		

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	RFS9E35				
17	347089 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA UTI RTN 4C08	12,000	UN		
18	347090 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA PALIO PZW4421	12,000	UN		
19	347092 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA ARGO TEM8B34	12,000	UN		
20	347094 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA ARGO SIR2E70	12,000	UN		
21	347095 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SPIN TEM6E75	12,000	UN		
22	347096 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SPIN TEM6E79	12,000	UN		
23	347097 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SPIN TEM6E71	12,000	UN		
24	347161 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA SPIN SIP4C39	12,000	UN		
25	347098 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA ONIX RUF7H59	12,000	UN		
26	347099 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA GOL RNX2H32	12,000	UN		
27	347102 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA UNO QNL7650	12,000	UN		
28	347103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA GOL RTB3D07	12,000	UN		
29	347104 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA GOL RTB3D08	12,000	UN		
30	347105 - PRESTAÇÃO DE	12,000	UN		

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SPIN RNX2H49				
31	347106 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SPIN SIP4C40	12,000	UN		
32	347107 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SPRINTER PZM3375	12,000	UN		
33	347108 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SPRINTER RME3J84	12,000	UN		
34	347109 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SPRINTER QMV9539	12,000	UN		
35	347110 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA TRANSIT SJF7G82	12,000	UN		
36	347111 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA TRANSIT SJF7G87	12,000	UN		
37	347112 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA AMBULÂNCIA TDU7H96	12,000	UN		
38	347113 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA PAJERO HEH1J63	12,000	UN		
39	347114 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA ARGO TZA8F60	12,000	UN		
40	347116 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA AMBULÂNCIA HILUX TYUBJ27	12,000	UN		
41	347117 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL	12,000	UN		

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	VEÍCULO PLACA ARGO SIR2E72				
42	347118 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA L200 QQD3346	12,000	UN		
43	347119 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA MOTO PVT3723	12,000	UN		
44	347120 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SPIN SYE8F03	12,000	UN		
45	347121 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA DOBLO PWE4125	12,000	UN		
46	347124 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA MOTO PWN8255	12,000	UN		
47	347125 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA MOTO OQC5029	12,000	UN		
48	347126 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA MOTO PWF3829	12,000	UN		
49	347127 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA MOTO OQC4998	12,000	UN		
50	347128 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA GOL OXK0327	12,000	UN		
51	347129 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA UNO PYZ 6385	12,000	UN		
52	347130 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA TORO PXZ0C62	12,000	UN		
53	347131 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA GOL HLF6883	12,000	UN		

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

54	347132 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA KOMBI HMN8550	12,000	UN		
55	347133 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA KOMBI HLF9885	12,000	UN		
56	347134 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA MOTO GYN8663	12,000	UN		
57	347135 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA MICRO ÔNIBUS HLF7055	12,000	UN		
58	347136 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA SAVEIRO SIA0C71	12,000	UN		
59	347137 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO HLF5E77	12,000	UN		
60	347138 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMIONETE D20 - GPD6946	12,000	UN		
61	347139 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA STRADA PUZ3A93	12,000	UN		
62	347140 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA DOBLO HLF9494	12,000	UN		
63	347141 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA DOBLO PXU1275	12,000	UN		
64	347142 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA DOBLO HMN	12,000	UN		

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	8189				
65	347143 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO SJH8G27	12,000	UN		
66	347144 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO HLF5474	12,000	UN		
67	347145 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO HLF5E75	12,000	UN		
68	347146 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO HLF5476	12,000	UN		
69	347147 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO PRENSA RNH4E34	12,000	UN		
70	347148 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO PVW2662	12,000	UN		
71	347149 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMIONETE L200 HKE8203	12,000	UN		
72	347150 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO TCS4D99	12,000	UN		
73	347151 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO HLF5E73	12,000	UN		
74	347152 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO RNV2C07	12,000	UN		
75	347153 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL	12,000	UN		

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	VEÍCULO PLACA CAMINHÃO PUU0E70				
76	347154 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA CAMINHÃO PUU0E64	12,000	UN		
77	347155 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA CAMINHÃO KZJ5H35	12,000	UN		
78	347157 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA STRADA SIH7H29	12,000	UN		
79	347115 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA ONIX SHW9H29	12,000	UN		
80	347122 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA HILUX SPU1D27	12,000	UN		
81	347123 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA PUU9I85	12,000	UN		
82	347158 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA MOBI PXV-4362	12,000	UN		
83	347084 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA DOBLO OPW5267	12,000	UN		
84	347100 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA DOBLO PXZ0C45	12,000	UN		
85	347101 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULO PLACA DOBLO PXJ7737	12,000	UN		
86	347159 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL	12,000	UN		

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	VEÍCULAR PLACA SPIN RUF7H57				
87	347160 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA SPRINTER TYG9H19	12,000	UN		
88	347164 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA ÔNIBUS HLF -6530	12,000	UN		
89	347162 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA KOMBI HMN8566	12,000	UN		
90	347163 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA KOMBI HLF2585	12,000	UN		
91	347166 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA MICRO ÔNIBUS HMN -9351	12,000	UN		
92	347167 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA MICRO ÔNIBUS HMN-9344	12,000	UN		
93	347168 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA ÔNIBUS HLF-4709	12,000	UN		
94	347169 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA MICRO ÔNIBUS RVI4C60	12,000	UN		
95	347170 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA MICRO ÔNIBUS SIB7J40	12,000	UN		
96	347171 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA ÔNIBUS PZK-6743	12,000	UN		
97	347172 - PRESTAÇÃO DE	12,000	UN		

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA ÔNIBUS PZK-6738				
98	347174 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA MICRO ÔNIBUS QUL-6803	12,000	UN		
99	347175 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA ÔNIBUS NXX1F79	12,000	UN		
100	347176 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA ÔNIBUS TYW3A26	12,000	UN		
101	347177 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA ÔNIBUS TYW3A23	12,000	UN		
102	347178 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA GOL HLF-3967	12,000	UN		
103	347179 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA STRADA HLF8H05	12,000	UN		
104	347340 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR STRADA VOLCANO 1.3 ANO 2025/2026 PLACA TYI3G39 CHASSI 9BD281BLPTYBE1616	12,000	UN		
105	347180 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA STRADA PUG1F57	12,000	UN		
106	347181 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SEGURO TOTAL VEÍCULAR PLACA SAVEIRO PWB-7834	12,000	UN		
Total Estimado Anual:					

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA OFICIAL COMPREENDENDO TODOS OS VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta (mínimo 60dias):

Condições de Entrega: nos termos do edital

Local

Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12meses

_____

Assinatura:

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

_____, CNPJnº_____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1048/2026, Pregão nº 027/2026, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____de 2026.

_____
(Nome completo do declarante)

_____
(Assinatura do representante da declarante)

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº, Bairro_____, na cidade de_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )
  Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____de _____de 2026.

_____
(Assinatura do representante da declarante)

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº, Bairro_____, nacidadede_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____de _____de 2026.

_____

(Assinatura do representante da declarante)

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO nº 1048/2026 - PREGÃO Nº 027/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 081.819.936-91 residente e domiciliado no Município de Luz/MG;

CONTRATADO (A): (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, CASO PESSOA FÍSICA - constar se pessoa física de direito privado ou público, CASO PESSOA FÍSICA), inscrito(a) no (CPF OU CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado), (CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER A SEGUIR), neste ato representada pelo sócio(a) administrador(a) **(NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º ____ e inscrito(a) no CPF sob o N.º _____, residente e domiciliado(a) na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA OFICIAL COMPREENDENDO TODOS OS VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato a preço global é de _____**.**
2.2. O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis**, após a entrega da apólice e respectiva nota fiscal, e da avaliação pelo Município de que o objeto está de acordo com o previsto no instrumento convocatório
2.3. O objeto contratado, não sofrerá reajuste por se tratar de entrega imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

3.1 – **DA CONTRATANTE**:
3.2. Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda, sob pena de aplicações de penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021;
3.3. Responsabilizar pela fiscalização e conferência dos serviços através de uma Comissão designada para tal fim.
3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a apresentação da Nota Fiscal referente à prestação do serviço, devidamente atestado pela Comissão competente;
3.5. Rejeitar todo ou em parte os serviços em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

3.2 – **DA CONTRATADA**:
a). Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.
b). Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.
c). Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o edital.

CLAUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

d). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

ITEM	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1	Cobertura Total	Colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização integral em caso de perda total.
2	Danos Materiais a Terceiros (DMT)	Cobertura para danos materiais causados a terceiros, conforme limite mínimo a ser definido na apólice.
3	Danos Corporais a Terceiros (DCT)	Cobertura para danos corporais causados a terceiros.
4	Danos Morais e estéticos a terceiros	Cobertura para indenizações decorrentes de danos morais.
5	Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e	Cobertura para indenização aos beneficiários em caso de morte acidental de condutor ou passageiros (APP Morte); indenização ao condutor ou passageiros em caso de invalidez permanente parcial ou total decorrente de acidente (APP

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	Despesas Médico-Hospitalares (DMH)	Invalidez); e reembolso de despesas médico-hospitalares, incluindo consultas, exames, internações, cirurgias e medicamentos necessários à recuperação dos ocupantes feridos, até o limite contratado na apólice.
6	Cobertura para Vidros	Para-brisa, vidros laterais e traseiros, faróis e lanternas.
7	Faróis, Lanternas e Retrovisores	Inclusão de cobertura específica.
8	Eventos da Natureza	Danos decorrentes de enchentes, vendavais, granizo, queda de árvores, entre outros
9	Assistência 24 Horas	Guincho, pane mecânico/elétrica, troca de pneus, chaveiro, com atendimento em todo território nacional.
10	Indenização	Valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE.
11	Franquia	Franquia normal obrigatória, especificada na proposta.
12	Abrangência Territorial	Cobertura válida em todo o território nacional
13	Endosso	Possibilidade de inclusão e exclusão de veículos durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado, por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei N.º 14.133/2021.
5.2. – O início da vigência está condicionado à assinatura do contrato.
5.3. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei N.º 14.133/2021, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente e despesa respectiva do ano subsequente:

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo - Despesa/ano 686/2026
Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Centro de custo 159: Serviços de Agricultura - Despesa/ano 789/2026
Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 307: Gab. Sec. Agricultura Desenv. Econ. e Meio Ambiente - Despesa/ano 766/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 161: Serviços de Meio Ambiente - Despesa/ano 831/2026
Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 354: Centro de Atenção Psico-Social - Despesa/ano 466/2026
Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 61: Serviços de Praças e Jardins - Despesa/ano 703/2026
Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 293: Vigilância Epidemiológica- Despesa/ano 507/2026
Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 124: Serviço de Cadastro e Tributação - Despesa/ano 189/2026
Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 30: Programa IGD - Bolsa Família - Despesa/ano 619/2026
Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 347: Centro de Referencia Especializado - CREAS- Despesa/ano 629/2026
Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 50: Gab. Sec. Municipal do Bem-Estar Social- Despesa/ano 531/2026
Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 325: Centro de Referencia Assis. Social- CRAS- Despesa/ano 601/2026
Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 337: Gab. Sec. Administrativa do Distrito de Esteios - Despesa/ano 868/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 67: Serviço de Limpeza Urbana - Despesa/ano 730/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 279: Gabinete do Prefeito - Despesa/ano 3/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 69: Estradas de Rodagens - Despesa/ano 756/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Centro de custo 65: Gabinete Sec. Munic. Obras Públicas e Transportes- Despesa/ano 659/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 241: Cons. Tut. Direitos da Criança e Adolescente - Despesa/ano 575/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 8: Secretaria da Administração - Despesa/ano 76/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 42: PSFS 01-02-03-04-05 - Despesa/ano 400/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 157: Transporte Escolar na Zona Rural - Despesa/ano 241/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 22: Gabinete da Sec. De Educação, Esportes e Cultura - Despesa/ano 215/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 44: Vigilância Sanitária - Despesa/ano 498/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 43: Transporte Fora Domicílio - Despesa/ano 629/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 169: Fundo Municipal- Despesa/ano 389/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 288: Fisioterapia - Despesa/ano 432/2026 Manutenção dos serviços urbanos. Complemento do elemento: 3.3.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo Edital, Termo de Referência e demais documentos do **Pregão nº 027/2026** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto nos Artigos 165 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021;

8.8. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município nomeará, através de Decreto Municipal, uma Comissão para fiscalização dos serviços prestados, e caso vier a ser comprovadamente constatada qualquer irregularidade, seja de que natureza for que envolva o objeto contratado, deverá notificar a contratada para que a mesma regularize a situação em prazo hábil.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

10.2. E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Luz/MG, _____ de _____ de 2026.

AILTON DUARTE	**NOME**
PREFEITO MUNICIPAL	**EMPRESA/PFP**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA	**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br